



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 866/2023

INDICAMOS A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2534/15, PARA PERMITIR QUE O BENEFÍCIO POSSA SER PLEITEADO POR PESSOA FÍSICA E O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI PASSE A SER POR 12 ANOS.

DAMIANI – PSDB e vereadores com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal da Cidade, **versando sobre a necessidade de alteração da Lei Municipal nº 2534/15, para permitir que o benefício possa ser pleiteado por pessoa física e o prazo de vigência da lei passe a ser por 12 anos.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é preciso repensar a forma de se projetar os espaços urbanos, priorizando as pessoas, visto que são elas que norteiam toda a dinâmica e vitalidade urbana e para isso é necessária uma boa política de construção;

Considerando que a Lei Municipal Ordinária nº 2.534/2015, autoriza e regulamenta a concessão de incentivos a loteamentos de zoneamento industrial da iniciativa privada nas condições que menciona.

Considerando que a referida lei estabelece que somente o proponente, pessoa jurídica poderá pleitear o benefício de que trata a lei em questão;

Considerando que muitos contribuintes ao adquirirem os lotes nas loteadoras/imobiliárias, tratam-se de pessoas físicas que ainda não constituíram empresas naquele momento e o farão em momento posterior, ficando e por este motivo, ficam impedidos de requerer os benefícios concedidos na lei em comento;

Considerando que a expansão do município de Sorriso, que se encontra em fase exponencial de crescimento em relação a abertura de loteamentos industriais particulares o artigo 12, da mencionada lei, deve ser prorrogado, mantendo todos os benefícios para mais 04 anos;

Considerando que a alteração da referida Lei, vêm de encontro com a atual realidade do município;

Considerando que a propositura em apreço visa propiciar mecanismos eficientes de política urbana e planejamento municipal, voltados a contribuir na melhora da qualidade de vida da população sorricense e no ordenamento do desenvolvimento do Município de Sorriso, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

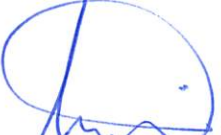


Câmara Municipal de Sorriso


Estado de Mato Grosso

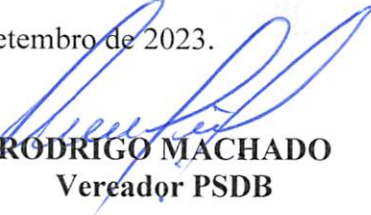
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 13 de setembro de 2023.


DAMIANI
Vereador PSDB



DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


CELSO KOZAK
Vereador PSDB


RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB


ACACIO AMBROSINI
Vereador Republicanos


IAGO MELLA
Vereador Podemos


CHICO DA ZONA LESTA
Vereador MDB


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB